



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1427, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede revisão de subsídios dos Agentes Políticos que menciona.

A Câmara Municipal de Areado, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão de subsídios dos Agentes Políticos do Município de Areado na ordem de 4,4816% (quatro vírgula, quatro mil, oitocentos e dezesseis por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

I – Prefeito.....R\$ 13.598,59 (treze mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos);

II – Vice-Prefeito.....R\$ 3.891,62 (três mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos);

III – Secretários Municipais.....R\$ 4.229,15 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de fevereiro de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral